

Deliberação do Conselho Diretivo n.º2/2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

atualização de adoção de medidas previstas - 14.04.2020

MEDIDAS A ADOTAR A PARTIR DE 14 de abril de 2020

A Escola Técnica Profissional da Moita desenvolveu, seguindo as recomendações da DGEstE e da DGS, um Plano de Contingência com o objetivo de diminuir a probabilidade de contágio pelo novo coronavírus - covid 19 que, no passado dia 11 de março, foi, pela OMS declarado como pandemia;

A 12 de março o Governo deliberou, através de uma Resolução de Conselho de Ministro, que a continuidade das atividades letivas ainda a desenvolver no 2.º período letivo seriam, exclusivamente, desenvolvidas à distância;

No passado dia 9 de abril, igualmente em Conselho de Ministros, o Governo deliberou que, em função da necessidade de manter a saúde pública como grande desiderato coletivo, as atividades letivas do 3.º período letivo serão, igualmente, promovidas à distância em todas as modalidades e níveis de ensino português onde estão inseridos os Cursos Profissionais.

Assim, e alinhado ao Plano de Contingência desenvolvido e à capacidade de resposta entretanto criada e à Resolução do Conselho de Ministros de 9 de abril, deliberou o Conselho Diretivo da ETPM que a partir do próximo dia 14 de abril, 3ª feira, manter o desenvolvimento de todas as aprendizagens previstas por meios telemáticos, sendo que esta decisão teve em conta que:

- a) Estão reunidas as condições para a manutenção da nossa atividade, potenciando os recursos tecnológicos disponíveis na nossa comunidade educativa, através de situações de aprendizagem tutoriais realizadas presencialmente, à distância e de forma síncrona e assíncrona;
- b) Estão assegurados os objetivos de aprendizagem previstos nas matrizes curriculares base;
- c) Que está a ser disponibilizada a possibilidade dos alunos abrangidos pela ASE utilizarem o refeitório da Escola para levantar as suas refeições;
- d) E que o atual momento, de incerteza, deve convocar, todos, para um exercício de minimização das atividades que, potencialmente, aumentam o risco de exposição adequando as medidas a ativar em função dos critérios de proporcionalidade pelo que, no decorrer do mês de maio, as presentes medidas serão avaliadas;

Determina-se que:

Atividades Pedagógicas, Alunos e Equipa Pedagógica

1. Para as turmas do 10.º ano de escolaridade

1.1. As mobilidades e períodos de formação em contexto de trabalho previstos para o 3.º período, são cancelados e adiados para o próximo ano letivo;

1.2. Todo o processo de ensino e aprendizagem é realizado à distância, conforme modelo já implementado entre 16 e 27 de março de 2020 (pode ser consultado na Deliberação do Conselho Diretivo n.º1/2020);

1.3. O calendário das atividades letivas prosseguirá as datas já previstas no início do presente ano letivo. Os horários das atividades letivas à distância prosseguem um cronograma tendencialmente idêntico ao que já estava previsto, devendo ser consultado antecipadamente na plataforma digital INOVAR. A secretaria manterá o suporte no processo de atualização e submissão dos horários de todas as turmas na plataforma INOVAR, com uma frequência semanal;

1.4. Todas as turmas realizarão o momento de Reflexão do Perfil Profissional, que será ajustado nos seus objetivos, forma de acompanhamento, processo e produtos de aprendizagem e processo de avaliação formativa e sumativa, tendo em conta o contexto atual;

2. Para as turmas do 11.º ano de escolaridade

2.1. As mobilidades e períodos de formação em contexto de trabalho previstos para o 3.º período, são cancelados e adiados para o próximo ano letivo;

2.2. Todo o processo de ensino e aprendizagem é realizado à distância até novas orientações do Ministério de Educação, conforme modelo já implementado entre 16 e 27 de março de 2020 (pode ser consultado na Deliberação do Conselho Diretivo n.º1/2020);

2.3. O calendário das atividades letivas prosseguirá as datas já previstas no início do presente ano letivo. Os horários das atividades letivas à distância prosseguem um cronograma tendencialmente idêntico ao que já estava previsto, devendo ser consultado antecipadamente na plataforma digital INOVAR. A secretaria manterá o suporte no processo de atualização e submissão dos horários de todas as turmas na plataforma INOVAR, com uma frequência semanal;

2.4. Todas as turmas realizarão o Roteiro de Conclusões de F.C.T. e P.A.P., que será ajustado nos seus objetivos, forma de acompanhamento, processo e produtos de aprendizagem e processo de avaliação formativa e sumativa, tendo em conta o contexto atual;

3. Para as turmas do 12.º ano de escolaridade

3.1. Os períodos de formação em contexto de trabalho previstos para o 3.º período realizar-se-ão em conformidade com as orientações da Direção Geral de Educação e da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional onde se recomenda “... *sobretudo no caso dos alunos que se encontram no ano terminal do seu ciclo formativo, que as escolas dinamizem um trabalho pedagógico que contribua para o alcance dos objetivos definidos na respetiva formação. Uma das atividades solicitadas aos alunos poderá ser, por exemplo, a realização de uma prática simulada, apresentada síncrona ou assincronamente, sempre que haja condições para o seu processamento a distância e no domicílio do aluno. Esse trabalho desenvolvido a distância deverá ser, sempre que possível, articulado com as entidades de acolhimento e ter em consideração a Prova de Aptidão Profissional (PAP) do aluno. O desenvolvimento das atividades decorrentes desse trabalho releva para efeitos de carga horária da FCT.* “ (<https://apoioescolas.dge.mec.pt/FAQ>, atualizado a 20/03/2020).

3.1.1. Neste sentido, cada direção de curso definirá o processo de organização, acompanhamento e avaliação dos períodos de formação em contexto de trabalho do respetivo curso profissional;

3.1.2. Os momentos de acompanhamento e monitorização do trabalho desenvolvido pelos alunos terá um cronograma e modo de funcionamento próprio que não manterá o mesmo nível de frequência e intensidade, mas aumentará o tempo de trabalho autónomo dos alunos;

3.1.3. As direções de curso e as tutorias de turma estabelecerão os contactos necessários de forma a enquadrar da melhor forma todos os encarregados de educação dos alunos nestas circunstâncias;

3.2. Todo o processo de ensino e aprendizagem é realizado à distância até novas orientações do Ministério de Educação, conforme modelo já implementado entre 16 e 27 de março de 2020 (pode ser consultado na Deliberação do Conselho Diretivo n.º1/2020);

3.3. O calendário das atividades letivas prosseguirá as datas já previstas no início do presente ano letivo. Os horários das atividades letivas à distância prosseguem um cronograma tendencialmente idêntico ao que já estava previsto, devendo ser consultado antecipadamente na plataforma digital INOVAR. A secretaria manterá o suporte no processo de atualização e submissão dos horários de todas as turmas na plataforma INOVAR, com uma frequência semanal;

3.4. Todas as turmas realizarão a Prova de Aptidão Profissional em conformidade com as orientações definidas na Portaria 235-A/2018, de 23 de agosto e no Regulamento da Prova de Aptidão Profissional da Escola Técnica Profissional da Moita, ajustando-se apenas os seguintes pontos:

3.4.1. As turmas que ainda não realizaram a componente prática, a mesma será cancelada, adiada ou ajustada, ficando ao critério da direção pedagógica, conjuntamente com a direção de curso e os professores da componente tecnológica, a concretização de uma das opções de acordo com as especificidades das condições de realização necessárias e as competências técnicas a desenvolver em cada curso profissional;

3.4.2. No casos dos cursos profissionais em que a componente prática da P.A.P será cancelada, os critérios de avaliação serão ajustados a essas novas condições;

3.4.3. Defesa da P.A.P será realizada de forma assíncrona, através do recurso à gravação vídeo, que será partilhada, visualizada e avaliada pelos membros internos e externos do Júri, que terão a possibilidade, sempre que considerem entendível e necessário, do envio de perguntas e respostas também assíncronas;

3.5. Os alunos que pretendem prosseguir estudos para o ensino superior, serão orientados e acompanhados pelas direções de curso, tutorias de turma e equipa de gestão de carreira, no sentido de serem enquadrados para a condução desse processo de acordo com todas as informações emanadas pelos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

4. Para os alunos, reforçamos as orientações já partilhadas anteriormente:

4.1. Partilham com o tutor de turma os contactos atualizados de e-mail e telemóvel, seus e dos encarregados de educação;

4.2. Consultam diariamente, mais do que uma vez por dia, o site da escola, o e-mail institucional e a plataforma INOVAR, como forma de estabelecimento de contacto ágil e atempado, de acordo com a dinâmica necessária para o desenvolvimento de um ensino à distância;

4.3. Cumprem o horário letivo, de acordo com as informações partilhadas na plataforma INOVAR, preferencialmente na sua residência, garantindo um acesso estável à internet e recorrendo a um dispositivo de acesso - laptop ou smartphone;

4.4. Certificam-se que acedem à plataforma institucional G suite for education, para utilização do chat, do google drive e de outras plataformas digitais didáticas indicadas como recurso, pelos professores de cada área disciplinar. Neste ponto sugere-se que os alunos se preparem cerca de 20 a 15 minutos antes do início da atividade letiva, de forma a testar e confirmar um acesso estável e uma participação organizada durante a atividade letiva;

4.5. Que apenas têm smartphone, os professores de todas as áreas disciplinares ajustarão as tarefas de aprendizagem propostas tendo em conta esta limitação;

4.6. Responsabilizam-se pela edição e submissão dos processos e produtos de aprendizagem nos locais indicados pelos professores no Google Drive, dentro dos prazos estipulados;

5. Para a equipa pedagógica, reforçamos as orientações já partilhadas anteriormente:

5.1. Todos os professores de todas as áreas disciplinares apenas realizam atividades letivas à distância;

5.2.. As atividades letivas e não letivas de todos os professores serão estabelecidas num horário a definir em articulação com a direção pedagógica incluindo a possibilidade de realização de trabalho letivo e não letivo à distância e na sua residência;

5.4. Continuarão a ser definidos momentos de acompanhamento e monitorização da equipa pedagógica pela direção pedagógica e conselho diretivo, que serão tendencialmente estabelecidos à distância, através de videochamada no chat institucional, ou presencialmente sempre que a situação o justificar e forem garantidas as condições adequadas de saúde pública tendo em conta a evolução do surto epidémico;

5.5. As atividades letivas de todos os professores prosseguem tendencialmente os cronogramas já previstos, podendo ser alvo de ajustamentos tendo em conta um equilíbrio que se deverá encontrar entre:

5.5.1. o tempo diário com o mesmo grupo de aprendizagem;

5.5.2. os objetivos de aprendizagem que melhor se enquadrem para um processo de ensino à distância;

5.5.3. o que os alunos já sabem e conseguem fazer no contexto de cada aprendizagem;

5.5.4. o nível de desempenho que os alunos já demonstram na autonomia do desenvolvimento de tarefas iguais ou similares às que serão propostas no guião de aprendizagem à distância;

5.5.5. os recursos didáticos disponibilizados pelos professores;

5.5.6. a capacidade de realização de um feedback em tempo útil e de qualidade a cada um dos alunos

5.5.7. Todas as atividades letivas à distância continuam a ser sumariadas, têm registo de assiduidade e de avaliação, caso se aplique. Todos estes registos são efetuados na plataforma INOVAR.

Encarregados de Educação

1. Privilegiam e mantêm o contacto com a escola através de e-mail ou telefónico com a secretaria, a tutoria de turma e a direção de curso;

2. Analisam o presente documento e sempre que persistam dúvidas contactam a tutoria de turma e a direção de curso;

3. Promovem um acompanhamento atento do desenvolvimento do processo de aprendizagem do seu educando na sua residência, verificando o cumprimento dos horários, tarefas de aprendizagem e orientações que são dadas pela equipa pedagógica. Para este efeito o encarregado de educação continua a ter acesso às plataformas: INOVAR para a consulta dos horários e registo da assiduidade e da avaliação e G suite for education para a consulta dos guiões de aprendizagem à distância (onde estão descritas as tarefas e as evidências de aprendizagem da responsabilidade do aluno), dos recursos disponibilizados pelos professores e os registos da avaliação pedagógica;
4. Consultam regularmente o site da escola, mais do que uma vez por dia, acedendo a orientações e informações que possam ser relevantes durante este período;
5. Poderão contactar ou serão contactados pelas direções de curso e tutorias de turma sobre o desenvolvimento da Formação em Contexto de Trabalho e a Prova de Aptidão Profissional, para os alunos das turmas do 12.º ano de escolaridade;
6. Poderão contactar ou serão contactados pelas direções de curso e tutorias de turma sobre o processo de acesso ao ensino superior, para os casos dos alunos que pretendem prosseguir estudos no ensino superior e que estão a frequentar o 12.º ano de escolaridade;

Atividades de Suporte

1. HelpPoint (Secretaria)

1.1. Equipa: a partir de dia 17 de março, do corrente ano, são mantidos serviços mínimos de funcionamento, à distância, por forma a assegurar atendimentos e serviço de expediente administrativo, através de apenas 1 elemento da equipa, com recurso ao GSuite, email: secretaria@escolaprofissionalmoita.com e telemóvel **938 315 879**.

1.2. Utentes: O atendimento é garantido, a partir do dia 16 de março, do corrente ano, exclusivamente, através dos canais digitais alternativos, nomeadamente através do email: secretaria@escolaprofissionalmoita.com e o telemóvel **938 315 879**.

2. Central de Compras

Este serviço fica sem atividade a partir do próximo dia 16 de março e até ao próximo dia 9 de abril e será, nessa data, reavaliado o seu reinício em função da evolução da pandemia.

3. Loja da Comunicação

3.1. Este serviço continua a funcionar, exclusivamente, através dos canais digitais (lojadacomunicacao@escolaprofissionalmoita.com) e telefónico **935 482 636**.

4. Serviços de Higiene e Manutenção

Este serviço fica sem atividade a partir do dia 17 de março, do corrente ano e até ao próximo dia 9 de abril e será, nessa data, reavaliado o seu reinício em função da evolução da pandemia.

5. Loja de conveniência (Papelia e Reprografia)

Este serviço fica sem atividade, a partir do próximo dia 16 de março e até ao próximo dia 9 de abril e será, nessa data, reavaliado o seu reinício em função da evolução da pandemia.

6. Bar

Este serviço fica sem atividade, a partir do próximo dia 16 de março e até ao próximo dia 9 de abril e será, nessa data, reavaliado o seu reinício em função da evolução da pandemia.

7. Refeitório

Este serviço fica sem atividade, a partir do próximo dia 16 de março e até ao próximo dia 9 de abril e será, nessa data, reavaliado o seu reinício em função da evolução da pandemia.

8. Serviços de Contabilidade e de Apoio à Gestão

A partir do próximo dia 17 de março os serviços continuarão a ser realizados, apenas a 25% da sua capacidade, à distância e, exclusivamente, através dos canais digitais, nomeadamente: contabilidade@escolaprofissionalmoita.com e através do G Suite.

9. Serviços de Portaria e Vigilância

Este serviço manterá as suas atividades, de forma regular, por forma a garantir a receção de correspondência e expedição, vigilância e normalidade do funcionamento dos equipamentos do campus escolar.

10. Serviços de Transporte

Este serviço fica sem atividade, a partir do próximo dia 16 de março e até ao próximo dia 9 de abril e será, nessa data, reavaliado o seu reinício em função da evolução da pandemia.

Moita, 13 de abril de 2020,

O Conselho Diretivo,